



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
COLÉGIO TÉCNICO DE TERESINA
COMITÊ DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**



EDITAL 06/2025 CTT/UFPI

**EDITAL ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL PARA SELEÇÃO DE ESTUDANTES PARA
CONCESSÃO DE BENEFÍCIO AUXÍLIO ESTUDANTIL (BAE).**

A Direção do Colégio Técnico de Teresina (CTT), vinculado à Universidade Federal do Piauí (UFPI), por meio do Comitê de Assistência Estudantil (CAE) especificamente, pela Comissão de Assistência ao Educando em Situação de Vulnerabilidade Social e com base na Política de Assistência Estudantil dos Colégios Técnicos vinculados à UFPI (PAE-Tec) de acordo com o disposto na Resolução CEPEX/UFPI N° 548, de 24 de agosto de 2023, como também em conformidade com a recente Política Nacional de Assistência Estudantil - PNAES (Lei N° 14.914, de 03 de julho de 2024), torna público o Processo Seletivo Interno para concessão do Benefício Auxílio Estudantil (BAE) destinado a estudantes regularmente matriculados no CTT que comprovem situação de vulnerabilidade socioeconômica.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Política de Assistência Estudantil disposta na Resolução CEPEX/UFPI N° 548, de 24 de agosto de 2023 executada pelos Colégios Técnicos da Universidade Federal do Piauí (PAE-Tec), em consonância com a recente Política Nacional de Assistência Estudantil - PNAES (Lei N° 14.914, de 03 de julho de 2024) será executada com recursos da Ação orçamentária - 2994 denominada de Assistência ao Educando da Educação Profissional, tendo como finalidade propiciar ao estudante de curso técnico profissionalizante desta Instituição em situação de vulnerabilidade socioeconômica, o acesso complementar à satisfação de necessidades básicas do educando, contribuindo para a melhoria das condições de permanência e êxito do estudante do CTT/UFPI, propiciando o desenvolvimento do desempenho acadêmico, agindo preventivamente contra situações de retenção e evasão escolar, garantindo assim a todos e todas o acesso à igualdade de oportunidades.

1.2 Entende-se por vulnerabilidade social, de acordo com a Política Nacional de Assistência Social (PNAS), um conjunto de incertezas, inseguranças e riscos enfrentados quanto à fragilização de vínculos familiares, ao acesso e atendimento às necessidades básicas de bem-estar social, que envolvem condições de renda, habitacionais, sanitárias, educacionais, de trabalho, e de bens de consumo.

1.3 Todas as etapas de seleção deste edital acontecerão exclusivamente no endereço eletrônico:
<https://sysinscricao.inforpiaui.app.br/>

2 DO BENEFÍCIO AUXÍLIO ESTUDANTIL (BAE) E VIGÊNCIA

2.1 Tem como objetivo disponibilizar até 26 (vinte e seis) Benefícios Auxílio Estudantil (BAE) no valor mensal de R\$ 300,00 (trezentos reais) aos estudantes em situação de vulnerabilidade social, comprovada através da análise da documentação exigida por este Edital, para a análise da situação socioeconômica do estudante pleiteante.

2.2 O BAE terá vigência de, no máximo, 08 meses letivos, com parcelas a serem pagas no ano letivo de 2025, conforme disponibilidade orçamentária.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
COLÉGIO TÉCNICO DE TERESINA
COMITÊ DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL



2.3 O valor destinado ao Benefício Auxílio Estudantil (BAE) está em conformidade com a Resolução nº 538/2023-CEPEX/UFPI.

3. DOS CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO

3.1 Para concorrer ao benefício deste Edital, o estudante deverá atender, necessariamente, aos critérios abaixo descritos:

3.1.1 Ser integrante de grupo familiar em situação de vulnerabilidade socioeconômica, observado o limite de renda bruta familiar mensal per capita de até 1 (um) salário-mínimo, podendo ser criadas, nos termos do regulamento, faixas de ordem de prioridade para atendimento, da seguinte forma:

- a) integrante de grupo familiar com renda bruta familiar mensal per capita de até 1/2 (meio) salário-mínimo;
- b) integrante de grupo familiar com renda bruta familiar mensal per capita entre 1/2 (meio) e 1 (um) salário-mínimo;

3.1.1.1 Entendendo-se como renda per capita o valor total dos rendimentos brutos da família dividido pelo número de membros do grupo familiar;

3.1.2 Estar regularmente matriculado em um Curso Técnico Concomitante ou Subsequente no CTT/UFPI;

3.1.3 Não ser beneficiado com outro tipo de bolsa remunerada no âmbito do CTT ou da UFPI;

3.1.4 Não ser contemplado com o benefício Residência Estudantil (RE) do CTT;

3.1.5 Não possuir vínculo empregatício;

3.1.6 Declarar ciência e compromisso de cumprimento das condições expressas neste edital item 7, para manutenção do recebimento do benefício;

3.1.7 Não estar cursando exclusivamente dependência;

3.1.8 Não estar cursando nível superior.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 Os estudantes que irão concorrer ao Benefício Auxílio Estudantil (BAE) deverão realizar de forma gratuita a inscrição e preencher o questionário socioeconômico **no período de 22/03/2025 até 04/04/2025**, seguindo o Cronograma deste Edital (Item 10), por meio do link: <https://sysinscricao.inforpiaui.app.br/>

4.2 Para a solicitação de inscrição ser considerada como efetivada, o **solicitante deverá preencher integralmente** o formulário de inscrição, anexar todas as comprovações e ENVIAR por meio do link: <https://sysinscricao.inforpiaui.app.br/>.

4.3 A comissão não se responsabiliza por documentos ilegíveis, em baixa qualidade ou pelo não recebimento ou envio de documentos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
COLÉGIO TÉCNICO DE TERESINA
COMITÊ DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL



4.4 A homologação das inscrições será divulgada conforme o Cronograma deste Edital (Item 10), sendo passível de alterações pela Comissão após análises de recurso disponibilizado por candidato inscrito dentro do prazo estabelecido, **dia 09/04/2025**.

5 DA SELEÇÃO

5.1 A seleção será realizada pela análise da documentação enviada através do formulário de inscrição no link: <https://sysinscricao.cttufpi.com.br/> e levará em consideração a renda familiar per capita bruta mensal do grupo familiar, além de agravantes/variáveis sociais relacionadas ao contexto social do estudante.

5.1.1 Entenda-se por **renda familiar bruta mensal per capita**, a soma dos rendimentos financeiros brutos conseguidos por todas as pessoas da família, dividido pelo número de integrantes, orienta-se neste edital aos candidatos que valores provenientes de programas sociais, benefícios sociais, estágios, seguro-desemprego, deverão ser citados e anexados conforme documentação solicitada, mas não serão considerados para cálculo de renda.

5.2 A classificação dos estudantes será definida pelo nível socioeconômico individual, **da maior para a menor pontuação no questionário** socioeconômico.

5.3 Os candidatos com solicitação de benefício deferida que excederem o número de vagas disponibilizadas neste Edital comporão uma **lista de espera**, que terá vigência durante o ano letivo de 2025.

5.4 No caso que se fizer necessário, será realizada entrevista por membros da Comissão de Assistência ao Educando em Situação de Vulnerabilidade Social no intuito de dirimir dúvidas relativas às informações prestadas no momento da inscrição no link: <https://sysinscricao.inforpiaui.app.br/> ou em caso de denúncias de terceiros, sendo neste caso o estudante informado através de e-mail e/ou contato telefônico.

5.5 Em caso de comprovação de fraude documental e/ou realidade socioeconômica fora dos critérios estabelecidos neste edital, o estudante terá sua solicitação indeferida durante o processo seletivo, sendo desligado do benefício a qualquer tempo, caso já tenha sido contemplado.

5.6 Em caso de **empate** na classificação final dos candidatos, os critérios a serem atendidos serão:

- menor renda per capita familiar em conformidade com apresentado no item 3.1.1 deste edital;
- o principal provedor da família esteja desempregado;
- ser e/ou ter pessoas com deficiência na família;
- ser e/ou ter pessoas com doença incapacitante, degenerativa e/ou crônica na família;
- família beneficiada com programas sociais do Governo Federal, Estadual ou Municipal.

6. DA ELIMINAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

6.1 Será eliminado do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que:

- Cometer falsidade ideológica com prova documental;
- Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
COLÉGIO TÉCNICO DE TERESINA
COMITÊ DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**



- c) Não enviar a documentação obrigatória completa dentro do período estabelecido para a inscrição;
- d) Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas e apresentadas neste Edital;
- e) Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida neste Processo Seletivo.

7. DA MANUTENÇÃO DO AUXÍLIO

7.1 São condições essenciais para a permanência do estudante como Beneficiário do Auxílio Estudantil (BAE):

7.1.1 Cumprir obrigatoriamente os critérios estabelecidos neste Edital e aceitos no ato da inscrição deste processo seletivo;

7.1.2 Atender, obrigatoriamente, a toda convocação feita pelos membros da Comissão de Assistência ao Educando em Situação de Vulnerabilidade Social ou pela Direção do CTT, seja para reuniões, atendimentos individuais ou em grupo e encaminhamentos diversos referentes a sua jornada de estudos no CTT/UFPI;

7.1.3 Apresentar-se sempre que se fizer necessário, a fim de tratar a respeito de assuntos referentes à sua situação escolar sob os mais diversos aspectos relacionados a sua formação integral, colaborando assim com o CTT de maneira ativa para os fins de permanência e êxito estudantil;

7.1.3.1 O não comparecimento a uma convocação sem justificativa expressa a Comissão de Assistência ao Educando em Situação de Vulnerabilidade Social e/ou a Direção do CTT, resultará em suspensão ou desligamento do benefício.

7.1.4 Não incorrer em quaisquer infrações constatadas pela Comissão de Assistência ao Educando em Situação de Vulnerabilidade Social e/ou pela Direção do CTT, consideradas como impedimentos para a manutenção do Benefício Auxílio Estudantil (BAE), segundo o que consta no Regimento Interno do CTT/UFPI;

7.1.5 Será obrigatória a participação dos pais ou responsáveis legais dos estudantes menores de 18 (dezoito) anos de idade, sempre que convocados, para reuniões e atividades diversas ofertadas pela escola com o propósito de contribuir no processo de êxito escolar do educando ou quando convocados por membros da Comissão de Assistência ao Educando em Situação de Vulnerabilidade Social ou Direção do CTT para tratar de interesses do(s) seu(s) filho(s).

7.1.6. Ter frequência superior a 75% em todas as disciplinas em que esteja matriculado.

7.1.7 O estudante não deverá ter 3 (três) ou mais disciplinas do ensino técnico com rendimento inferior à média mínima estipulada no Regimento Interno do CTT, que corresponde a 6,0 (seis).

7.1.8. O estudante não deverá ter 7 (sete) ou mais disciplinas do ensino médio com rendimento inferior à média mínima estipulada no Regimento Interno do CTT, que corresponde a 6,0 (seis).



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
COLÉGIO TÉCNICO DE TERESINA
COMITÊ DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**



7.1.9 O rendimento e a frequência escolar dos estudantes serão analisados, mensalmente, pela Comissão de Assistência ao Educando em Situação de Vulnerabilidade Social para fins de comprovação de vínculo e desempenho estudantil no CTT.

8. DO DESLIGAMENTO DO BENEFÍCIO AUXÍLIO ESTUDANTIL (BAE)

8.1 São situações para o cancelamento imediato do Benefício Auxílio Estudantil as listadas abaixo:

- a) ser desligado da instituição, qualquer que seja o motivo;
- b) trancamento da matrícula ou abandono do curso;
- c) transferência para outra Instituição de Ensino;
- d) não participação em atividades das disciplinas em que se encontra matriculado;
- e) recebimento de outro benefício/bolsa no âmbito do CTT e da UFPI;
- f) não atendimento de quaisquer critérios estabelecidos no Item 7 deste edital;
- g) incorrer em quaisquer infrações constatadas pela Comissão de Assistência ao Educando em Situação de Vulnerabilidade Social e/ou pela Direção do CTT, consideradas como impedimentos para a manutenção do Auxílio, segundo o que se apresenta no Regimento Interno do CTT/UFPI;
- h) não cumprimento do estabelecido no Termo de Compromisso assinado pelo estudante contemplado (e responsável legal, no caso de estudantes menores de 18 anos).

8.2 Será de inteira responsabilidade do estudante informar à Comissão de Assistência ao Educando em Situação de Vulnerabilidade Social e/ou Direção as situações listadas acima e no caso de recebimento do valor do Benefício de forma indevida, o estudante deverá devolver os valores recebidos, podendo responder a sanções administrativas e/ou penais cabíveis.

9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

9.1 Os Resultados da Seleção serão divulgados de acordo com o Cronograma deste Edital (Item 10) na página eletrônica: ufpi.br/ctt, podendo o cronograma do Processo Seletivo ultrapassar o prazo previsto, dia 08/05/2025, no que cabe apenas ao Resultado Final em função do número de candidatos inscritos.

9.2 Os candidatos inscritos poderão entrar com recursos a ser interpostos após a divulgação da Homologação das Inscrições bem como da divulgação do Resultado Parcial, não cabendo, portanto, recursos após a divulgação do Resultado Final.

9.2.1 Os recursos poderão ser enviados através de formulário próprio disponível no link: <https://sysinscricao.inforpiaui.app.br/>, de acordo com o estabelecido no Cronograma deste Edital (Item 10).

9.2.2 Não será aceita a inserção e/ou apresentação de documentos obrigatórios após o prazo de interposição de recursos. É vedada a multiplicidade de recursos pelo mesmo candidato.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
COLÉGIO TÉCNICO DE TERESINA
COMITÊ DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL



10. DO CRONOGRAMA – ETAPAS

ETAPAS	Hora/ Data	Local
Lançamento do Edital	21/03/2025	Site do CTT
Inscrições	Do dia 22/03/2025 às 23h59min do dia 04/04/2025	Formulário eletrônico disponível no link https://sysinscricao.inforpiaui.app.br/
Homologação das Inscrições	09/04/2025	Site do CTT www.ufpi.br/ctt
Interposição de Recurso da Homologação das Inscrições	Até 23h59min do dia 10/04/2025.	Formulário eletrônico disponível no link https://sysinscricao.inforpiaui.app.br/
Resultado dos Recursos da Homologação das Inscrições	11/04/2025	Site do CTT www.ufpi.br/ctt
Análise socioeconômica/ Entrevistas	14/04 até 05/05	CTT
Divulgação do Resultado Parcial	Até 05/05/2025	Site do CTT www.ufpi.br/ctt
Interposição de Recurso do Resultado Parcial	Até 23h59min do dia 06/05/2025	Formulário eletrônico disponível no link https://sysinscricao.inforpiaui.app.br/
Resultado do Recurso do Resultado Parcial	07/05/2025	Site do CTT www.ufpi.br/ctt
Divulgação do Resultado Final.	Previsto para 08/05/2025	Site do CTT www.ufpi.br/ctt
Assinatura do termo de compromisso/Entrega dos dados bancários	Até dia 14/05	Coordenação Administrativa e Financeira



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
COLÉGIO TÉCNICO DE TERESINA
COMITÊ DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**



11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 O benefício que este Edital contempla não poderá sob hipótese alguma ser acumulado com outro benefício no âmbito do CTT ou da UFPI;

11.2 Dentro do total de benefício auxílio estudantil (BAE) disponibilizado serão reservadas 5% das vagas para atender o estabelecido no Estatuto da Pessoa com Deficiência, Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015;

11.3 As vagas destinadas aos estudantes da educação especial que não forem preenchidas por falta de candidatos(as) poderão ser remanejadas para atender as necessidades de demanda de ampla concorrência;

11.4 O benefício financeiro referente ao Benefício Auxílio Estudantil (BAE) será depositado mensalmente em conta bancária nominal do estudante, sendo de responsabilidade do beneficiário a informação correta dos dados bancários. O(A) estudante deve, obrigatoriamente, ser o titular da conta, não serão aceitos dados de conta poupança;

11.5 O candidato selecionado poderá ter, em qualquer época, o benefício suspenso ou cancelado quando houver denúncia e/ou constatação de fraude de documentos ou omissão de informações que induza a um deferimento indevido. Nestes casos, todo montante financeiro recebido indevidamente deverá ser restituído aos cofres públicos, sem prejuízo das sanções administrativas e/ou penais cabíveis;

11.6 A inscrição do candidato implicará no conhecimento das normas e prazos estabelecidos no Edital e no compromisso de cumpri-las. É de inteira responsabilidade do estudante certificar-se previamente de que cumpre aos requisitos estabelecidos neste Edital para concorrer às vagas;

11.7 O estudante terá ciência de que se não apresentar os dados bancários, no ato da Assinatura do Termo de Compromisso (Anexo XV) terá sua vaga remanejada a outro(a) estudante classificado(a).

11.8 Os estudantes classificados na lista de espera serão convocados pela Comissão de Assistência ao Educando em Situação de Vulnerabilidade Social posteriormente conforme forem surgindo novas vagas, respeitando a ordem de classificação e receberão somente as parcelas do benefício Auxílio Estudantil (BAE) subsequentes à data de sua convocação.

11.9 Os casos omissos e/ou situações extraordinárias não contempladas neste Edital serão analisados pela Comissão de Assistência ao Educando em Situação de Vulnerabilidade Social juntamente à Direção do CTT.

Teresina (PI), 21 de março de 2025.

Jossivaldo de Carvalho Pacheco
Diretor do CTT/UFPI



ANEXOS

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA ANÁLISE SOCIOECONÔMICA DO/A CANDIDATO/A E/OU NÚCLEO FAMILIAR

Para realizar a inscrição no Edital Assistência Estudantil N° XX/2025 CTT/UFPI Seleção De Estudantes Para Concessão De Benefício Auxílio Estudantil (BAE), o(a) candidato(a) deverá acessar o Formulário disponível no endereço eletrônico: <https://sysinscricao.inforpiaui.app.br/>, preencher as informações solicitadas e anexar a documentação listada abaixo, conforme seu CONTEXTO FAMILIAR E SOCIOECONÔMICO.

Os documentos devem ser digitalizados em formato PDF, com tamanho máximo de 4MB cada. É de responsabilidade do(a) candidato(a) garantir que as imagens estejam legíveis. Caso o(a) candidato(a) e/ou membros de sua família possuam mais de uma fonte de renda (formal ou informal), é necessário apresentar comprovantes referentes de todas essas atividades.

Observação: Documentos adicionais, incluídos ou não na lista abaixo, poderão ser solicitados para complementar a análise do processo. O(A) candidato(a) deverá apresentá-los, sob pena de desclassificação.

LISTA DE DOCUMENTOS:

1. IDENTIFICAÇÃO PESSOAL:

- 1.1. Membros familiares MENORES de 18 anos de idade: Certidão de Nascimento ou Registro de Identidade (RG) frente e verso.
- 1.2. Membros da família a partir de 18 anos de idade (incluindo o/a CANDIDATO/A): Comprovante de CPF e de Registro de Identidade (RG) frente e verso OU Carteira Nacional de Habilitação. Para todos os membros da família que dependam e/ou contribuam para a renda familiar.

2. COMPROVAÇÃO DE ESTADO CIVIL: Obs.: Exceto para os que se declaram solteiros/as.

- 2.1. Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável (**CONSTA NO ANEXO VIII DO EDITAL**) ou Declaração de separação de União Estável (**CONSTA NO ANEXO IX DO EDITAL**) ou Averbação de divórcio; ou Separação judicial, quando for o caso; ou Certidão de óbito do/a cônjuge/companheiro/a, quando for o caso.

3. DESPESAS DO/A CANDIDATO/A E NÚCLEO FAMILIAR:

- 3.1. Documentos comprobatórios de despesas, referente ao mês anterior ao lançamento deste edital: conta de água; taxa de condomínio; conta de energia elétrica; conta de telefone; conta de internet; comprovante de aluguel; carnê do IPTU; boleto de Financiamento Habitacional (ex.: contrato de financiamento; boleto ou extrato bancário comprovando o valor e a vigência do financiamento); comprovante de mensalidade (escola, faculdade, cursos, dentre outros);



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
COLÉGIO TÉCNICO DE TERESINA
COMITÊ DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**



comprovante/mensalidade de plano de saúde.

- 3.2. Declaração de imóvel cedido, para a família que reside em domicílio cedido por terceiros (**CONSTA NO ANEXO II DO EDITAL**).
- 3.3. Caso o/a estudante resida em domicílio compartilhado com colegas que não fazem parte de seu núcleo familiar, é necessário anexar Declaração de Despesas Compartilhadas (**CONSTA NO ANEXO XIV DO EDITAL**).
- 3.4. Caso os comprovantes de despesa não estejam em nome de nenhum componente do núcleo familiar, anexar todos os comprovantes atualizados e justificar o motivo de estar em nome de terceiros.

4. DOCUMENTOS DIVERSOS QUE CONSIDERE IMPORTANTE CONSTAR NA INSCRIÇÃO (DEVEM SER ANEXADOS NO ESPAÇO REFERENTE A CADA ITEM DO FORMULÁRIO).

5. DOCUMENTAÇÃO DE ACORDO COM O PERFIL SOCIOECONÔMICO DO NÚCLEO FAMILIAR E DO/A ESTUDANTE:

- 5.1. Em caso de NÃO POSSUIR NENHUMA RENDA FORMAL/INFORMAL: Declaração atualizada (**CONSTA NO ANEXO VII DO EDITAL**) na qual constem os dados de identificação, bem como a afirmação de que não possui rendimentos e que não exerce nenhuma atividade remunerada, de cada membro familiar com idade igual ou superior a 18 anos, incluindo o/a próprio/a candidato/a.
- 5.2. PARA TRABALHADORES/AS ASSALARIADOS/AS:
 - 5.2.1. Contracheques dos últimos três meses, anteriores à data de lançamento deste edital; OU
 - 5.2.2. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – DIRPF (todas as páginas) de 2024 referente ao ano base de 2023, ou seja, declaração informada junto à Receita Federal no ano de 2024 referente aos rendimentos de 2023; OU
 - 5.2.3. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada obrigatoriamente das seguintes páginas: folha da foto (frente e verso), todas as folhas destinadas ao registro de Contrato de Trabalho que estejam preenchidas, seguidas da próxima que esteja em branco, e a folha de Alteração de Salário mais atual (2024); OU
 - 5.2.4. PDF completo da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) Digital disponível no aplicativo oficial Carteira de Trabalho Digital do Governo Federal. Neste documento em PDF devem constar todos os vínculos dos contratos de trabalho abertos e inativos e os dados de identificação do trabalhador; OU
 - 5.2.5. Declaração de renda atualizada do empregador ou do sindicato ou do órgão gestor de mão de obra ao qual esteja vinculado/a constando cargo, salário bruto do/a empregado/a e a data da contratação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
COLÉGIO TÉCNICO DE TERESINA
COMITÊ DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL



5.3. PARA ATIVIDADE RURAL:

5.3.1. Declaração de renda atualizada (**CONSTA NO ANEXO VI DO EDITAL**) - TRABALHADORES/AS AUTÔNOMOS/AS - BICOS) constando a média mensal dos últimos três meses de trabalho, identificação do/a trabalhador/a rural e qual o tipo de atividade exercida; OU

5.3.2. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – DIRPF (todas as páginas) de 2024 referente ao ano base de 2024, ou seja, declaração informada junto à Receita Federal no ano de 2024 referente aos rendimentos de 2023; OU

5.3.3. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – DIRPJ, (todas as páginas) de 2024 referente ao ano base de 2023, ou seja, declaração informada junto à Receita Federal no ano de 2024 referente aos rendimentos de 2023; OU

5.3.4. Declaração de renda atualizada do Sindicato Rural, Associação ou Cooperativa constando CNPJ, endereço e telefone da sede do sindicato/associação/cooperativa, nome do/a trabalhador/a e valor bruto mensal da renda deste e atividade desenvolvida. A declaração deve estar devidamente preenchida, assinada, datada e carimbada pelo presidente do sindicato/associação/cooperativa.

5.4. PARA BENEFICIÁRIOS/AS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E ASSISTÊNCIA SOCIAL (QUEM RECEBE APOSENTADORIA, PENSÃO POR MORTE, AUXÍLIO DOENÇA, SEGURO DEFESO, BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA - BPC/LOAS, ENTRE OUTROS)

5.4.1. Comprovante atualizado de Detalhamento de Crédito do INSS, obtido por meio de consulta no endereço eletrônico <https://www.inss.gov.br/servicos-do-inss/extrato-de-pagamento-de-beneficio/>; OU

OBSERVAÇÃO: Não serão aceitos fotos de cartão magnético como comprovante de quaisquer benefícios da Previdência Social e/ou da Assistência Social.

5.4.2. Extrato do pagamento do INSS solicitado junto à agência bancária ou nos caixas eletrônicos constando valor bruto do benefício e categoria do benefício (exemplo: pensão por morte, auxílio doença, aposentadoria por idade, BPC, dentre outros tipos); OU

5.4.3. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – DIRPF (todas as páginas) de 2024 referente ao ano base de 2023, ou seja, declaração informada junto à Receita Federal no ano de 2024 referente aos rendimentos de 2023.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
COLÉGIO TÉCNICO DE TERESINA
COMITÊ DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**



5.5. PARA TRABALHADORES/AS AUTÔNOMOS/AS (BICOS) OU EVENTUAIS OU PRESTADORES/AS DE SERVIÇOS

5.5.1. Declaração de renda atualizada (**CONSTA NO ANEXO VI DO EDITAL**) - TRABALHADORES/as AUTÔNOMOS/AS – BICOS) constando a média mensal dos últimos três meses de trabalho, identificação do/a trabalhador/a qual o tipo de atividade exercida. A declaração deve estar corretamente preenchida, assinada e datada; OU

5.5.2. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – DIRPF (todas as páginas) de 2024 referente ao ano base de 2023, ou seja, declaração informada junto à Receita Federal no ano de 2024 referente aos rendimentos de 2023.

5.6. PARA QUEM POSSUI RENDA PROVENIENTE DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

5.6.1. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – DIRPF (todas as páginas) de 2024 referente ao ano base de 2024, ou seja, declaração informada junto à Receita Federal no ano de 2024 referente aos rendimentos de 2023, constando o referido imóvel; OU

5.6.2. Contrato de locação, no qual conste nome do locador, locatário, período de vigência do contrato e valores; OU

5.6.3. Declaração Por Renda de Imóvel Alugado (**CONSTA NO ANEXO XIII DO EDITAL**).

5.7. PARA EMPRESÁRIOS E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

5.7.1. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – DIRPF (todas as páginas) de 2024 referente ao ano base de 2023, ou seja, declaração informada junto à Receita Federal no ano de 2024 referente aos rendimentos de 2023; OU

5.7.2. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – DIRPJ, (todas as páginas) de 2024 referente ao ano base de 2023, ou seja, declaração informada junto à Receita Federal no ano de 2024 referente aos rendimentos de 2023; OU

5.7.3. Microempreendedor Individual: cópia da Declaração Anual do Simples Nacional DASNSIMEI 2023/2024 obtido por meio de consulta no endereço eletrônico <http://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/aplicacoes.aspx?id=21> ACOMPANHADA da Declaração de renda atualizada (**CONSTA NO ANEXO VI DO EDITAL**) - TRABALHADORES/AS AUTÔNOMOS/AS) constando a média mensal dos últimos três meses de trabalho, identificação do/a trabalhador/a qual o tipo de atividade exercida. A declaração deve estar corretamente preenchida, assinada e datada.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
COLÉGIO TÉCNICO DE TERESINA
COMITÊ DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL



5.8. PARA QUEM RECEBE PENSÃO ALIMENTÍCIA E/OU AJUDA FINANCEIRA DE TERCEIROS

5.8.1. Decisão judicial, acordo homologado judicialmente ou escritura pública determinando o pagamento de pensão alimentícia, na qual conste o valor recebido; OU

5.8.2. Declaração atualizada (**CONSTA NO ANEXO V DO EDITAL**) de quem recebe a Pensão Alimentícia e/ou Ajuda Financeira de Terceiros, na qual conste o valor recebido. A declaração deve estar corretamente preenchida, assinada e datada. **OBSERVAÇÃO:** Não serão aceitos como comprovante de pensão e/ou ajuda financeira de terceiros, nem o saldo e nem extrato bancários de conta corrente ou poupança.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
COLÉGIO TÉCNICO DE TERESINA
COMITÊ DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL



ANEXO I

DECLARAÇÃO INFORMAL DE ALUGUEL

DECLARAÇÃO PARA QUEM MORA EM CASA ALUGADA SEM CONTRATO DE LOCAÇÃO

(Esta declaração deve ser preenchida pelo(a) proprietário(a) do imóvel / locador(a).)

Eu, abaixo assinado(a), Sr(a). _____,
RG nº _____ e CPF nº _____, residente à Rua
_____, nº _____, Bairro
_____, na cidade de _____, estado de _____, telefone
para contato: _____, declaro junto ao CTT/UFPI, para fins exclusivos de comprovação perante a Comissão
de Assistência ao Educando em Situação de Vulnerabilidade Social e sob as penas da Lei que alugo o imóvel
localizado no seguinte endereço: Rua _____, nº _____, Bairro
_____, na cidade de _____,
estado de _____, ao(à) Sr(a). _____,
CPF nº _____ e RG nº _____. O valor mensal do aluguel cobrado é de R\$
_____ (_____).

Declaro, ainda, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e pertinentes ao processo seletivo. Estou ciente de que o Art. 299 do Código Penal estabelece que é crime “omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita, com o fim de prejudicar, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante”. Assumo total responsabilidade pelas informações acima descritas.

_____, _____ de _____ de _____.
(Localidade) (Dia) (Mês) (Ano)

Assinatura do(a) Declarante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
COLÉGIO TÉCNICO DE TERESINA
COMITÊ DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CASA CEDIDA/EMPRESTADA

(Esta declaração deve ser preenchida pelo(a) proprietário(a) do imóvel.)

Eu, _____,

RG nº _____ e CPF nº _____, declaro junto ao CTT/UFPI, para fins exclusivos de comprovação perante a Comissão de Assistência ao Educando em Situação de Vulnerabilidade Social, que cedi/emprestei meu imóvel localizado no endereço:

para moradia da família de _____,

portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, sem qualquer ônus.

Declaro, ainda, que as informações prestadas são verdadeiras e pertinentes ao processo seletivo, e estou ciente de que o Art. 299 do Código Penal dispõe que é crime “omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita, com o fim de prejudicar, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante”.

Autorizo a verificação dos dados informados e compreendo que a omissão ou falsidade das informações acarretará no imediato cancelamento do benefício por parte do Comitê de Assistência Estudantil - CTT/UFPI. Comprometo-me, ainda, a informar ao CTT/UFPI qualquer alteração nas informações aqui declaradas, apresentando a devida documentação comprobatória. Por ser expressão da verdade, assino esta declaração.

_____, _____ de _____ de _____.
(Localidade) (Dia) (Mês) (Ano)

Assinatura do(a) Declarante

Assinatura do(a) Candidato(a) ou Responsável Legal

Observação: Anexar cópia da carteira de identidade do(a) proprietário(a) do imóvel cedido.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
COLÉGIO TÉCNICO DE TERESINA
COMITÊ DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL



ANEXO III
DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CONTA BANCÁRIA

Eu, _____, RG nº _____ e CPF nº _____, declaro, para fins de comprovação junto a Comissão de Assistência ao Educando em Situação de Vulnerabilidade Social, que **não possuo conta corrente e/ou conta poupança em nenhuma agência bancária.**

Declaro, ainda, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e que estou ciente de que o Art. 299 do Código Penal estabelece ser crime “omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita, com o fim de prejudicar, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante”.

Autorizo, desde já, a verificação dos dados informados, compreendendo que a omissão ou falsidade das informações implicará no cancelamento imediato do recebimento dos benefícios de Assistência Estudantil - CTT/UFPI.

_____, _____ de _____ de _____.

(Localidade) (Dia) (Mês) (Ano)

Assinatura do(a) Declarante

Observação: Esta declaração deverá ser preenchida por cada integrante maior de idade do grupo familiar que não possua conta bancária.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
COLÉGIO TÉCNICO DE TERESINA
COMITÊ DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL



ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CARTEIRA DE TRABALHO

(Destinada a maiores de idade)

Eu, abaixo assinado(a), Sr(a). _____,
RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado no endereço
_____, nº _____, Bairro
_____, na cidade de _____, estado de _____, declaro,
sob as penas da lei, junto ao CTT/UFPI, para fins exclusivos de comprovação perante a Comissão de Assistência
ao Educando em Situação de Vulnerabilidade Social, que **não possuo Carteira de Trabalho**.

Declaro, ainda, que as informações prestadas são verdadeiras e que estou ciente de que o Art. 299 do Código Penal
dispõe que é crime “omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir
declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita, com o fim de prejudicar, criar obrigação ou alterar a verdade
sobre fato juridicamente relevante”.

Autorizo, desde já, a verificação dos dados informados e compreendo que a omissão ou falsidade das informações
acarretará no cancelamento imediato do recebimento dos benefícios de Assistência Estudantil - CTT/UFPI.
Comprometo-me, também, a comunicar ao CTT/UFPI qualquer alteração referente às informações prestadas nesta
declaração, apresentando a documentação comprobatória necessária. Por ser expressão da verdade, assino esta
declaração.

_____, _____ de _____ de _____.

(Localidade) (Dia) (Mês) (Ano)

Assinatura do(a) Declarante

Observação: Esta declaração deve ser preenchida individualmente por cada pessoa maior de idade do grupo familiar que não possui Carteira de Trabalho.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
COLÉGIO TÉCNICO DE TERESINA
COMITÊ DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL



ANEXO V
DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO ATUAL DE TRABALHO

(Exclusiva para aposentados/pensionistas)

Eu, _____,
(nacionalidade) _____, portador(a) do CPF nº _____ e RG nº _____, (estado civil) _____, declaro, junto ao CTT/UFPI, para fins exclusivos de comprovação de rendimentos perante a Comissão de Assistência ao Educando em Situação de Vulnerabilidade Social, que sou aposentado(a)/pensionista desde _____.

Exerço atividade remunerada após a aposentadoria/pensão como _____, recebendo a quantia de R\$ _____ (_____) (valor mensal).

Não exerço nenhuma atividade remunerada após a aposentadoria/pensão.

Declaro, ainda, que as informações prestadas são verdadeiras e que estou ciente de que o Art. 299 do Código Penal dispõe que é crime “omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita, com o fim de prejudicar, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante”.

Autorizo, desde já, a verificação dos dados informados e compreendo que a omissão ou falsidade das informações acarretará no cancelamento imediato do recebimento dos benefícios de Assistência Estudantil - CTT/UFPI. Comprometo-me, também, a comunicar ao Comitê de Assistência Estudantil - CTT/UFPI qualquer alteração referente às informações prestadas nesta declaração, apresentando a documentação comprobatória necessária. Por ser expressão da verdade, assino esta declaração.

_____, _____ de _____ de _____.

(Localidade) (Dia) (Mês) (Ano)

Assinatura do(a) Declarante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
COLÉGIO TÉCNICO DE TERESINA
COMITÊ DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL



ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE RENDA INFORMAL

Eu, _____,
_____ (nacionalidade), RG nº _____, CPF nº _____, e
residente e domiciliado(a) na Rua/Av. _____,
nº _____, bairro _____, cidade _____, Estado
_____, declaro, junto ao CTT/UFPI, para fins exclusivos de comprovação
de rendimentos perante a Comissão de Assistência ao Educando em Situação de Vulnerabilidade Social, que
exerço a atividade de _____, no
endereço _____,
recebendo a quantia mensal (ou média) de R\$ _____ (escrever por extenso:
_____).

Declaro, ainda, que as informações prestadas são verdadeiras e estou ciente de que o Art. 299 do Código Penal dispõe que é crime “omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita, com o fim de prejudicar, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante”.

Autorizo, desde já, a verificação dos dados informados, sabendo que a omissão ou falsidade de informações acarretará no cancelamento imediato do recebimento dos benefícios de Assistência Estudantil - CTT/UFPI. Comprometo-me a comunicar ao CTT/UFPI qualquer alteração referente às informações prestadas nesta declaração, apresentando a documentação comprobatória necessária. Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração.

_____, _____ de _____ de _____.
(Localidade) (Dia) (Mês) (Ano)

Assinatura do(a) Declarante

Observação: Esta declaração deve ser preenchida por cada pessoa maior de idade da família que possui renda informal.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
COLÉGIO TÉCNICO DE TERESINA
COMITÊ DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE RENDA

Eu, _____,
RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado(a) na
Rua/Av. _____,
nº _____, bairro _____, cidade _____,
estado _____, declaro, sob as penas da lei, junto ao CTT/UFPI, para fins exclusivos de comprovação
de rendimentos perante a Comissão de Assistência ao Educando em Situação de Vulnerabilidade Social, que **não
recebo atualmente salários, proventos, pensões, aposentadorias, comissões, Pró-Labore, aluguéis,
rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos auferidos do patrimônio, ou quaisquer outros
rendimentos**. Declaro, ainda, que não exerço qualquer atividade remunerada e não contribuo para a renda
familiar.

Afirmo a veracidade das informações prestadas, ciente de que o Art. 299 do Código Penal dispõe que é crime
"omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir declaração falsa
ou diversa da que deveria ser escrita, com o fim de prejudicar, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato
juridicamente relevante".

Autorizo, desde já, a verificação dos dados informados, ciente de que a omissão ou falsidade de informações
resultará no cancelamento imediato do recebimento dos benefícios de Assistência Estudantil - CTT/UFPI.
Comprometo-me, ainda, a comunicar ao CTT/UFPI qualquer alteração nas informações declaradas e a apresentar
a documentação comprobatória pertinente.

Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração.

_____, _____ de _____ de _____.

(Localidade) (Dia) (Mês) (Ano)

Assinatura do(a) Declarante

Observação: Esta declaração deve ser preenchida por cada pessoa maior de idade da família que não possui renda.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
COLÉGIO TÉCNICO DE TERESINA
COMITÊ DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL

(QUANDO NÃO HOVER DOCUMENTO DO CARTÓRIO)

Nós, _____ (1º Declarante), nacionalidade: _____, estado civil: _____, profissão: _____, RG nº _____, emitido por _____, CPF nº _____, e _____ (2º Declarante), nacionalidade: _____, estado civil: _____, profissão: _____, RG nº _____, emitido por _____, CPF nº _____, ambos(as) domiciliados(as) na cidade de _____, e residentes à (Rua/Avenida) _____, nº _____, bairro: _____, Cidade: _____, Estado: _____, CEP: _____, juridicamente capazes, **DECLARAMOS**, sob as penas da lei, junto ao CTT/UFPI, para fins exclusivos de comprovação perante a Comissão de Assistência ao Educando em Situação de Vulnerabilidade Social e cientes das penalidades legais, que convivemos em **UNIÃO ESTÁVEL** desde ___/___/___, de natureza familiar, pública e duradoura, com o objetivo de constituição familiar. Declaramos, ainda, a veracidade das informações prestadas, cientes do Art. 299 do Código Penal, que dispõe ser crime "omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita, com o fim de prejudicar, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante". Autorizamos, desde já, a verificação dos dados informados, sabendo que a omissão ou falsidade de informações resultará no cancelamento imediato do recebimento dos benefícios de Assistência Estudantil - CTT/UFPI. Comprometemo-nos, ainda, a comunicar ao Comitê de Assistência Estudantil do CTT/UFPI qualquer alteração nas informações declaradas e a apresentar a documentação comprobatória pertinente. Por ser expressão da verdade, assinamos a presente declaração.

_____, _____ de _____ de _____.
(Localidade) (Dia) (Mês) (Ano)

Assinaturas: (1º Declarante) _____
(2º Declarante) _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
COLÉGIO TÉCNICO DE TERESINA
COMITÊ DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL



ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE SEPARAÇÃO DE CORPOS

Eu, _____,
RG nº _____, expedido pelo(a) _____, CPF nº _____,
residente e domiciliado(a) à _____, nº _____, bairro:
_____, cidade: _____, Estado: _____, CEP: _____

DECLARO, sob as penas da lei, junto ao CTT-UFPI, para fins exclusivos de comprovação perante Comissão de Assistência ao Educando em Situação de Vulnerabilidade Social, que estou em **separação de corpos** desde a data de ____/____/____, do(a) Sr(a). _____, RG nº _____, expedido pelo(a) _____, CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, nº _____, bairro: _____, cidade: _____, Estado: _____, CEP: _____.

Declaro, ainda, a veracidade das informações prestadas, ciente do Art. 299 do Código Penal, que dispõe ser crime "omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita, com o fim de prejudicar, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante".

Autorizo, desde já, a verificação dos dados informados, sabendo que a omissão ou falsidade de informações resultará no cancelamento imediato do recebimento dos benefícios de Assistência Estudantil - CTT/UFPI. Comprometo-me, ainda, a comunicar ao Comitê de Assistência Estudantil do CTT/UFPI qualquer alteração nas informações declaradas e a apresentar a documentação comprobatória pertinente. Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração.

_____, _____ de _____ de _____.

(Localidade) (Dia) (Mês) (Ano)

Assinatura do(a) Declarante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
COLÉGIO TÉCNICO DE TERESINA
COMITÊ DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL



ANEXO X

DECLARAÇÃO DE NÃO CONTATO COM O PAI E/OU COM A MÃE

Eu, _____,
RG nº _____, CPF nº _____, declaro nos termos da lei que **NÃO conheço**
e/ou **NÃO tenho contato** com meu pai _____
e/ou minha mãe _____.

Declaro, ainda, a veracidade das informações prestadas, ciente do Art. 299 do Código Penal, que dispõe ser crime "omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita, com o fim de prejudicar, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante".

Autorizo, desde já, a verificação dos dados informados, sabendo que a omissão ou falsidade de informações resultará no cancelamento imediato do recebimento dos benefícios de Assistência Estudantil - CTT/UFPI. Comprometo-me, ainda, a comunicar ao Comitê de Assistência Estudantil do CTT/UFPI qualquer alteração nas informações declaradas e a apresentar a documentação comprobatória pertinente. Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração.

_____, _____ de _____ de _____.
(Localidade) (Dia) (Mês) (Ano)

Assinatura do(a) Declarante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
COLÉGIO TÉCNICO DE TERESINA
COMITÊ DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL



ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA
OU AUXÍLIO FINANCEIRO

Eu, _____, RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, na condição de _____ (grau de parentesco) de _____, declaro, junto ao CTT/UFPI, para fins exclusivos de comprovação de rendimentos perante Comissão de Assistência ao Educando em Situação de Vulnerabilidade Social, que recebo mensalmente o valor de R\$ _____ (escrever por extenso: _____)

referente a: () **Pensão alimentícia** ou () **Auxílio financeiro**, destinado à subsistência de:

_____ (nome completo legível da pessoa beneficiada pela pensão ou auxílio financeiro).

Declaro ainda a total veracidade das informações prestadas, ciente das disposições do **Art. 299 do Código Penal**, que estabelece ser crime "omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita, com o objetivo de prejudicar, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante".

Autorizo, desde já, a verificação dos dados declarados, sabendo que a omissão ou falsidade de informações resultará no **cancelamento imediato** dos benefícios de Assistência Estudantil - CTT/UFPI. Comprometo-me, ainda, a comunicar ao Comitê de Assistência Estudantil qualquer alteração nas informações prestadas nesta declaração, apresentando a documentação comprobatória necessária. Por ser a expressão da verdade, assino a presente declaração.

_____, _____ de _____ de _____.

(Localidade) (Dia) (Mês) (Ano)

Assinatura do(a) Declarante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
COLÉGIO TÉCNICO DE TERESINA
COMITÊ DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL



ANEXO XII

**DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA
OU AUXÍLIO FINANCEIRO**

Eu, _____,
RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e
domiciliado(a) à Rua/Av. _____, nº
_____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado:
_____, DECLARO, junto ao CTT-UFPI, para fins exclusivos de comprovação de
rendimentos perante a Comissão de Assistência ao Educando em Situação de Vulnerabilidade Social, que **não**
recebo pensão alimentícia nem qualquer auxílio financeiro de: _____

(nome do pai, mãe ou responsável legal que não contribui com as despesas), RG nº
_____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____. Declaro ainda a total
veracidade das informações prestadas, estando plenamente ciente do disposto no **Art. 299 do Código Penal**, que
define como crime "omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir
declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita, com o objetivo de prejudicar, criar obrigação ou alterar a
verdade sobre fato juridicamente relevante". Autorizo, desde já, a verificação dos dados declarados, sabendo que
a omissão ou falsidade das informações resultará no **cancelamento imediato** dos benefícios de Assistência
Estudantil - CTT/UFPI. Comprometo-me, ainda, a comunicar ao Comitê de Assistência Estudantil qualquer
alteração referente às informações prestadas nesta declaração e a apresentar a documentação comprobatória
necessária. Por ser a expressão da verdade, assino a presente declaração.

_____, _____ de _____ de _____.
(Localidade) (Dia) (Mês) (Ano)

Assinatura do(a) Declarante

Observação: Caso haja outros membros menores de idade no grupo familiar que também não recebam pensão alimentícia
ou auxílio financeiro de seus genitores, deverá ser preenchida uma declaração para cada situação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
COLÉGIO TÉCNICO DE TERESINA
COMITÊ DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL



ANEXO XIII
DECLARAÇÃO DE RENDA POR IMÓVEL ALUGADO

Eu, _____, RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) à Rua/Av. _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado: _____, declaro, sob as penas da lei, junto ao CTT-UFPI, para fins exclusivos de comprovação de rendimentos perante a Comissão de Assistência ao Educando em Situação de Vulnerabilidade Social, que **sou proprietário(a) de imóvel e recebo renda por meio de aluguel no valor de R\$ _____** (*escrever o valor por extenso: _____*). Declaro, ainda, a veracidade das informações prestadas, estando plenamente ciente do disposto no **Art. 299 do Código Penal**, que prevê como crime "omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita, com o objetivo de prejudicar, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante". Autorizo, desde já, a verificação dos dados declarados, ciente de que a omissão ou falsidade das informações resultará no **cancelamento imediato** dos benefícios de Assistência Estudantil - CTT/UFPI. Comprometo-me, ainda, a comunicar ao Comitê de Assistência Estudantil qualquer alteração nas informações prestadas nesta declaração e a apresentar a devida documentação comprobatória. Por ser a expressão da verdade, assino a presente declaração.

_____, _____ de _____ de _____.
(Localidade) (Dia) (Mês) (Ano)

Assinatura do(a) Declarante

Observações: Esta declaração deve ser preenchida pelo estudante ou por cada membro do grupo familiar que possua imóvel próprio alugado. É obrigatório anexar: Cópia da carteira de identidade do proprietário do imóvel; e Cópia do recibo de aluguel referente à renda declarada.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
COLÉGIO TÉCNICO DE TERESINA
COMITÊ DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL



ANEXO XIV

DECLARAÇÃO DE DESPESAS COMPARTILHADAS CPF

Eu, _____, RG nº _____,
inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) à Rua/Av.____,
nº _____, Bairro _____,
na cidade de _____, Estado: _____, declaro, sob as penas da lei, junto
ao CTT-UFPI, para fins exclusivos de comprovação de situação de moradia perante a Comissão de Assistência ao
Educando em Situação de Vulnerabilidade Social, que divido as despesas de: () água, () energia, ()
() internet, () aluguel, () condomínio, () outros: _____. As pessoas que residem no domicílio e
dividem as despesas deverão obrigatoriamente assinar abaixo:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF

_____, _____ de _____ de _____.
(Localidade) (Dia) (Mês) (Ano)

Assinatura do(a) Declarante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
COLÉGIO TÉCNICO DE TERESINA
COMITÊ DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL



ANEXO XV
TERMO DE COMPROMISSO DO ESTUDANTE

Eu _____,
CPF _____, estudante do Curso _____
série/módulo _____ matrícula nº _____, selecionado pelo Programa de Assistência Estudantil através do Edital nº 08/2024, DECLARO que não recebo nenhuma bolsa remunerada pelo CTT/UFPI, que estou ciente de que serei acompanhado(a) e avaliado(a) a partir do momento em que for inserido (a) no benefício, que estou ciente dos meus direitos e deveres que justificam o recebimento do benefício e comprometo-me a cumprir todos os itens abaixo elencados sob pena de desligamento caso eu descumpra os itens.

1. Desempenhar as atividades estudantis no curso matriculado em conformidade com as normas e orientações estabelecidas pelo Edital Nº 08/2024 - Seleção de Estudantes Para Concessão de Bolsas de Auxílio Estudantil – CTT/UFPI e do regimento interno da instituição.
2. Receber o benefício através de uma conta bancária em meu próprio nome, a qual é de minha inteira responsabilidade.
3. Declaro estar ciente que o período máximo para a participação no Auxílio Estudantil será de 04 meses consecutivos por ano. E que estarei recebendo as parcelas subsequentes do benefício (a partir da data de assinatura deste Termo), tendo em vista, estar sendo convocado da Lista de Classificados Reserva e que será avaliado conforme edital semestralmente se mantenho as condições de atendimento ao edital, sendo obrigatória à renovação anual do benefício.
4. Estar matriculado e frequentando o curso acima discriminado e possuir frequência mínima de 75% das aulas no período letivo vigente.
5. Manter um bom rendimento acadêmico, demonstrando sempre interesse pelos estudos e evolução no processo de aprendizagem; tendo buscado serviços que favoreçam o processo de ensino-aprendizagem, tais como: Serviço de orientação Pedagógica, monitoria, atendimento psicológico, assistência social, nutricional, e atividades extraclases, dentre outros, com vistas à evolução no rendimento acadêmico.
6. Buscar a Coordenação/Programa de Assistência Estudantil, por iniciativa própria, em qualquer circunstância que esteja prejudicando meu processo de ensino-aprendizagem, a fim de receber apoio social e psicopedagógico;
7. Frequentar e participar de ações (oficinas, palestras, reuniões, grupos de apoio, etc.) de acompanhamento promovidas pela Coordenação/Programa de Assistência Estudantil;
Neste caso, quando não atender a convocação, poderei ter suspenso o meu benefício por 30 dias a partir da data agendada de convocação. Se eu não comparecer a Coordenação do Programa de Assistência Estudantil neste prazo em vigência da suspensão, poderei ter o meu benefício cancelado.
8. Estar ciente de que meus pais ou responsáveis (para estudantes menores de dezoito anos) **deverão, sempre que convocados, comparecer em reuniões e atividades ofertadas pela escola** com o objetivo de contribuir no processo do meu êxito escolar.
9. Apresentar à Coordenação/Comissão de Assistência Estudantil, pelo menos a cada semestre, notas ou outros instrumentais de comprovação de frequência e rendimento acadêmico;
10. Caso desista ou transfira de curso, informar imediatamente a Coordenação/Programa de Assistência Estudantil;
11. Não cometer ato indisciplinar conforme orienta o **regimento interno do CTT**;
12. Informar qualquer alteração de dados à Coordenação/Programa de Assistência Estudantil.

Observação: os valores do Benefício da BAE poderão ser alterados conforme previsão orçamentária.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
COLÉGIO TÉCNICO DE TERESINA
COMITÊ DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**



Teresina (PI), ____ de _____ de _____.

Assinatura do estudante

Assinatura do Responsável legal (quando menor de 18 (dezoito) anos.

Obs. Anexar dados bancários (cópia do cartão ou de extrato da conta)